

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 393/92

Concede Subvenção ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

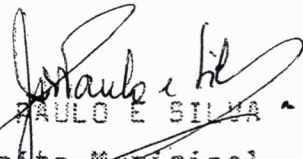
Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao LAR COMUNITÁRIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, no corrente exercício, uma subvenção no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).

Artigo 2º Para ocorrer as despesas com o pagamento da subvenção de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá utilizar DOTAÇÕES próprias do orçamento vigente, na falta ou insuficiência desta poderá ainda ser aberto crédito especial ou suplementar até o limite do valor de Cr\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS), inutilizando parcial ou totalmente outras DOTAÇÕES do mesmo orçamento, ou com o emprego de outros recursos legais previstos em lei.

Artigo 3º A subvenção de que trata a presente Lei, uma vez paga, a entidade beneficiada se compromete de prestar suas contas à Prefeitura, para fins de remessa ao Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais.

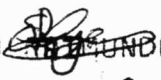
Artigo 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

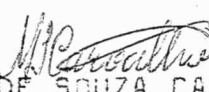
Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 21 de setembro de 1992.


JOÃO PAULO E SILVA
Prefeito Municipal

APROVADO EM:

1ª, 2ª e 3ª Sessões Em 22 / 23 / 24 / setembro / 92

SEBASTIÃO  DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores


MIRIAN DE SOUZA CARVALHO
Secretária da Câmara de Vereadores